



## **JUSTIFICATIVA**

Justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 083.005.2025-SEMAS

O presente processo visa justificar a necessidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo Nº 083.005.2025-SEMAS, firmado entre o Município de Baião, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Baião, e a empresa Maria F Coelho Nonato, cujo objeto consiste no: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.

Conforme disposto na Cláusula Segunda do contrato, o prazo de vigência encontra-se fixado até 31 de dezembro de 2025, sendo expressamente admitida a prorrogação, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, tendo em vista que o objeto contratado possui caráter continuado, sendo essencial para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo unidades como CRAS, SCFV, IGD-PBF e IGD-SUAS, conforme dotações orçamentárias vinculadas ao contrato.

Ressalta-se que a execução contratual vem ocorrendo de forma regular e satisfatória, não havendo registro de descumprimento contratual, penalidades aplicadas ou apontamentos que desabonem a conduta da contratada. Ao contrário, a empresa tem cumprido integralmente suas obrigações, mantendo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como observando os padrões de qualidade exigidos no Projeto Básico e no Termo de Referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Oitava e Nona do contrato.

Além disso, foi realizada avaliação quanto à vantajosidade econômica da prorrogação, restando evidenciado que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, sendo mais eficiente e econômico para a Administração manter o vínculo



**Estado do Pará**

Prefeitura Municipal de Baião

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

---

contratual vigente do que deflagrar novo procedimento licitatório, o qual demandaria maior tempo, custos administrativos adicionais e risco de descontinuidade no fornecimento de materiais essenciais às políticas públicas de assistência social.

Importa destacar que o presente termo aditivo não implica acréscimo de valores, alteração do objeto ou modificação das condições inicialmente pactuadas, restringindo-se exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência, em consonância com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Cláusula Décima Quinta do contrato.

Diante do exposto, resta plenamente justificada, legal e administrativamente adequada a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 083.005.2025-SEMAS, como medida necessária à continuidade dos serviços públicos, à preservação do interesse público e à observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Baião, 08 de dezembro de 2025.

---

**VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARÃES SANCHES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL